



Regulamenta a ampla divulgação de sanções disciplinares, nos termos do art. 42, §3º, Resolução nº 34, de 06 de setembro de 2012 do CAU/BR.

Considerando as disposições relativas à aplicação de penalidades por cometimento de infrações ético-disciplinares previstas na Lei. 12.378/2010;

Considerando o disposto no art. 42, §3º, da Resolução nº 34, de 06 de setembro de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que dispõe sobre a instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares cometidas a partir da vigência da Lei nº 12.378, de 2010 e dá outras providências, incluído pela Resolução nº 88, de 12 de setembro de 2014, do CAU/BR: “A advertência pública, a suspensão do exercício da atividade, o cancelamento do registro e multas terão seus procedimentos anotados nos assentamentos do profissional e efetivados por meio de ampla divulgação através dos veículos de comunicação a ser detalhada em ato normativo do CAU/UF”;

Considerando a necessidade de detalhamento em ato normativo dos procedimentos obrigatórios à formalização da ampla divulgação tratada no artigo acima transcrito e padronização dos atos relativos à aplicação das penalidades previstas nas normas deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. A ampla divulgação das penalidades de advertência pública, suspensão do exercício da atividade, cancelamento do registro e multas, impostas em razão de infrações relacionadas às faltas ético-disciplinares, deverá ser realizada:

I – na forma impressa nos quadros de avisos na sede do CAU/GO, em local visível ao público;

II – no site do CAU/GO, em espaço de fácil visualização, ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, ou no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A ampla divulgação também se dará nas regionais do CAU/GO, quando constituídas, na mesma forma do inciso I do artigo anterior.



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

Art. 2º. Para efeitos dos incisos I e II, somente serão divulgados os seguintes dados: nome completo do profissional sancionado, número de registro no CAU/GO, número do processo ético-disciplinar, as sanções aplicadas e o período previsto para a suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo, quando for caso.

Art. 3º. O profissional será oficiado conforme os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 12 de agosto de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Arnaldo Mascarenhas Braga".

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente CAU/GO



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO – ADVERTÊNCIA PÚBLICA

Portaria CAU/GO nº 35, de 12 de agosto de 2015.

OFÍCIO DECLARATÓRIO XXX/XXXX-CAU/GO

ADVERTÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º _____ / _____, transitada em julgado, aplica ao (a) ARQUITETO(A) E URBANISTA _____ (nome), CAU n.º _____, a(s) penalidade(s) disciplinar(es) prevista(s) no(s) artigo(s) XX, da Resolução n.º XX de XX de _____ de XXXX (ou da Lei 12.378/2010), qual(is) seja(m), **Advertência Pública**, por infração ao inciso XX, do artigo XX, do Código de Ética Profissional para Arquitetos e Urbanistas, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) _____ (Descrição da(s) infração(ões)).

Goiânia/GO, ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Presidente CAU/GO



ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO – SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

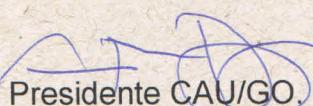
Portaria CAU/GO nº 35, de 12 de agosto de 2015.

OFÍCIO DECLARATÓRIO XXX/XXXX-CAU/GO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º _____ / _____, transitada em julgado, aplica ao(à) ARQUITETO(A) E URBANISTA (nome), CAU n.º _____, a(s) penalidade(s) disciplinar(es) prevista(s) no(s) artigo(s) XX, da Resolução n.º XX de XX de _____ de 20XX (ou da Lei 12.378/2010), qual(is) seja(m), **Suspensão do Exercício Profissional**, pelo prazo de XXX (extenso) dias, por infração ao(s) inciso(s) XXX, do artigo XX, do Código de Ética Profissional para Arquitetos e Urbanistas, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) _____ (Descrição da(s) infração(ões)).

Goiânia/GO, ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).


Presidente CAU/GO.



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO – CANCELAMENTO DO REGISTRO

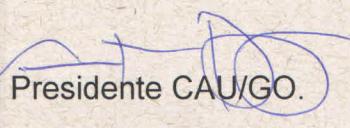
Portaria CAU/GO nº 35, de 12 de agosto de 2015.

OFÍCIO DECLARATÓRIO XXX/XXXX-CAU/GO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º _____ / _____, transitada em julgado, aplica ao(à) ARQUITETO(A) E URBANISTA (nome), CAU n.º _____, a(s) penalidade(s) disciplinar(es) prevista(s) no(s) artigo(s) XX, da Resolução n.º XX de XX de _____ de 20XX (ou da Lei 12.378/2010), qual(is) seja(m), **Cancelamento do Registro Profissional**, por infração ao(s) inciso(s) XXX, do artigo XX, do Código de Ética Profissional para Arquitetos e Urbanistas, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) _____ (descrever a(s) infração(ões)).

Goiânia/GO, ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).


Presidente CAU/GO.



ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO – MULTA

Portaria CAU/GO nº 35, de 12 de agosto de 2015.

OFÍCIO DECLARATÓRIO XXX/XXXX-CAU/GO

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE – MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º _____ / _____, transitada em julgado, aplica ao(à) ARQUITETO(A) E URBANISTA _____ (nome), CAU n.º _____, a(s) penalidade(s) disciplinar(es) prevista(s) no(s) artigo(s) XX, da Resolução n.º XX de XX de _____ de 20XX (ou da Lei 12.378/2010), qual(is) seja(m), **Multa**, por infração ao(s) inciso(s) XXX, do artigo XX, do Código de Ética Profissional para Arquitetos e Urbanistas, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) _____ (descrever a(s) infração(ões)).

Goiânia/GO, ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Presidente CAU/GO.